



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 12/2021

Governador Valadares, 27 de janeiro de 2021.

<b>Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA nº. 12/2021</b>			
<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 25199596</b>			
<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 3960/2020		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Leandro Fornazier Eireli	<b>CNPJ:</b>	18.268.330/0001-28
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Leandro Fornazier Eireli	<b>CNPJ:</b>	18.268.330/0001-28
<b>MUNICÍPIO:</b>	Franciscópolis - MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 17°59'56,85"S e Longitude: 41°59'19,66"O			
<b>DNPM/ANM:</b> 833.284/2013 Granito	<b>SUBSTÂNCIA MINERAL:</b>		
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº. 0000114940/2019			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE/PORTE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2/P	Produção Bruta 3.000 m <sup>3</sup> /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2/P	Área útil: 1,5 ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2/P	Extensão 0,5 km

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Flávio Correa Premoli - Engenheiro de Minas	CREA MG/D 3938-9 ART nº 14202000000006105538
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Alicielle Souza Aguiar Gestora Ambiental	1.219.035-1
De acordo: Vinicius Valadares de Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 08/02/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 08/02/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24744654** e o código CRC **408A7FB6**.



## Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 12/2021

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

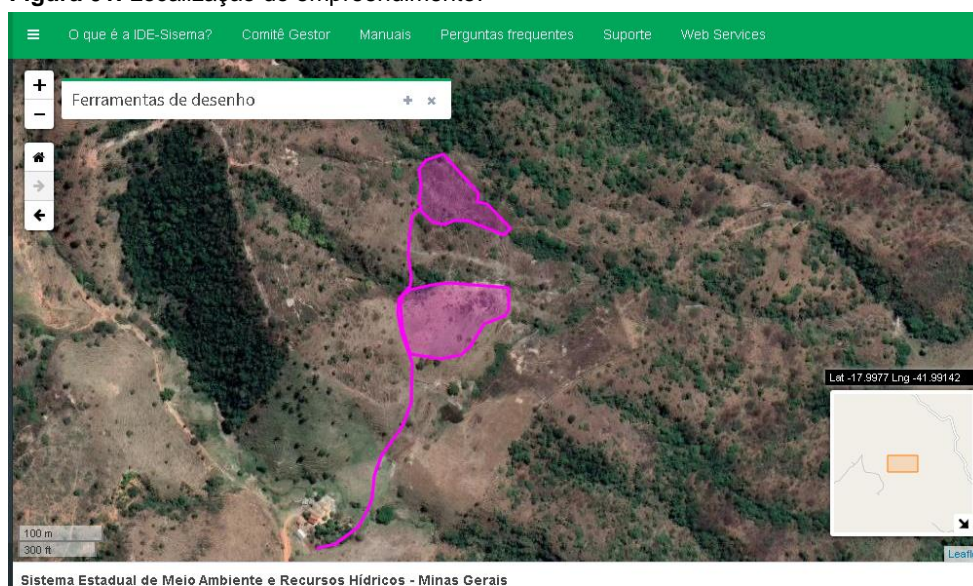
A Portaria do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM nº. 155/2016 estabelece que, para emissão do título minerário, é obrigatória a apresentação da licença ambiental. Ademais, a DN COPAM nº. 217/2017 prima por licenciamentos concomitantes. Assim, o art. 23 da referida deliberação pretende que as atividades minerárias sejam analisadas exclusivamente no aspecto ambiental, sendo de responsabilidade do empreendedor buscar o título minerário após a aquisição da licença.

Dessa forma, não será mais exigida, em âmbito de regularização ambiental, a apresentação do título minerário. No entanto, deverá ser observada, no procedimento de licenciamento, a existência de vinculação entre o processo minerário e o empreendedor. Em consulta ao sítio da ANM/DNPM em 12/11/2020, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral nº. 833.284/2013 em nome de Leandro Fornazier Eireli.

Em 21/09/2020, o empreendedor, Leandro Fornazier Eireli, formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo nº. 3960/2020 de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 2, sem incidência de critério locacional.

O empreendimento, Leandro Fornazier Eireli, em fase de projeto, pretende atuar no setor minerário, com extração de granito, exercendo suas atividades na zona rural do município de Franciscópolis – MG. Em uma área de 1,31 ha dentro da “Fazenda Água Limpa”, o empreendimento contará com a colaboração de 09 funcionários trabalhando em um único turno, 05 dias por semana, para extrair 3.000,0 m<sup>3</sup> de granito por ano. De acordo com o RAS, A vida útil da jazida é de 6,7 anos.

**Figura 01.** Localização do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA – Acesso em 03/02/2020



O cronograma de implantação do empreendimento prevê 06 meses até o início das operações.

O imóvel Água Limpa, está registrado sob matrícula 720, livro 2RG, conforme certidão de inteiro teor da Comarca de Malacacheta – MG, possui área total de 127,00ha (3,23 módulos fiscais).

Com a finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente (APP), das áreas de reserva legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das áreas de uso restrito e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais, o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental do Imóvel – CAR, conforme registro MG-3126752-0A70.8705.FD8A.432B.A6E4.D818.1BFE.8189, onde consta os usos e ocupações do solo do imóvel.

Através da verificação do registro no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR observa-se que, o imóvel possui Reserva Legal Proposta de 25,92ha (20,04%), conforme determinado pela legislação vigente. A área não se encontra totalmente recoberta por vegetação nativa, no entanto, o proprietário deseja aderir ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.

O empreendimento possui Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº. 0000114940/2019 para captação em barramento de 0,555 l/s, durante 02:00 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas Latitude 18°00'0,42"S e de Longitude 41°59'22,01"W, para fins de extração mineral.

A lavra se desenvolverá a céu aberto, com formação de bancadas e desmonte mecânico. Não haverá beneficiamento do material lavrado e o produto será armazenado ao ar livre. Está prevista a formação de pilha de estéril com área útil de 1,5 ha.

No que se refere a frente de lavra, os processos de susceptibilidade erosiva estão diretamente associados as águas pluviais são necessárias obras de drenagem com o objetivo de desviar as águas superficiais (pluviométricas) das áreas que serão mineradas, para evitar ao máximo a ocorrência de processos erosivos, como o assoreamento, e as contaminações físicas e químicas. As técnicas para controle da sedimentação nos cursos de água, controle de taludes e águas são as seguintes: Caixas de decantação → ao longo da via de acesso; Leiras de contenção → na borda da praça de manobras; Canaletas coletoras → nas margens da via de acesso; Bacia de decantação → em postos pré-determinados, de forma a proporcionar a contenção de águas pluviais que possam percolar em sentido a áreas a jusante. A implantação de bacias de decantação podem ser realizadas posteriormente, após monitoramento da área de intervenção, devendo ser implantadas nos locais onde ocorre maior percolação de águas pluviais. Para que o sistema de drenagem seja eficiente, a manutenção periódica do mesmo se faz necessária, preferencialmente em curtos intervalos de tempo. As caixas de decantação deverão ser construídas através de um corte transversal no talude de corte, com uma inclinação de aproximadamente 30° a 60°.

Para desenvolvimento das atividades serão necessários um caminhão, uma escavadeira, uma pá carregadeira, uma perfuratriz, um compressor, um martetele, 03 máquinas de fio diamantado e um gerador. De acordo com o RAS, para a instalação do empreendimento não haverá necessidade de intervenções ambientais.

Não haverá oficina mecânica e ponto de abastecimento no empreendimento. O abastecimento e manutenção das máquinas serão realizados na sede do município.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidade de Conservação, tampouco em zona de amortecimento destas.



O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH DO4 – rio Suaçuí Grande.

Não se localiza no interior ou em raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

O empreendimento se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE, estando situada em área de potencialidade média para ocorrência de cavidades.

A estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, é de solo compactado, de pista simples com 6,0m de largura. Tem início no ponto de coordenadas geográficas 18°00'05.79"S / -41°59'26.81"W e finda-se no ponto de coordenadas -17°59'53.07"S / -41°59'22.88"W.

Serão desenvolvidas rampas de acesso interligando as frentes em desenvolvimento, cujas dimensões permitem de forma segura o escoamento do fluxo de cargas e transportes, assim como o deslocamento de máquinas e equipamentos. Os acessos da mina devem se apresentar em bom estado de conservação, viabilizando o tráfego de veículos e equipamentos pela área da lavra. Manutenções deverão ser realizadas, em caráter preventivo e periodicamente para mantê-los em boas condições de trafegabilidade.

A drenagem da mina deve possibilitar o total desagüamento da frente de lavra. Sendo que, na maioria dos casos, deverá ser aproveitada a topografia local e realizar drenagem por gravidade.

O sistema de drenagem das águas superficiais é importante no sentido de direcionar e orientar as águas provenientes do deflúvio, a favorecer desta maneira a infiltração no solo e prevenir a ocorrência de erosão nas áreas de solo descoberto.

Os efluentes sanitários serão tratados em fossa séptica, com lançamento em sumidouro.

Quanto as emissões atmosféricas, estas referem-se a operação de desmonte e tráfego dos equipamentos, sendo que esta será minimizada com aspersão de água, melhoria das estradas e manutenção dos equipamentos.

Serão instaladas caixas de contenções de água pluvial, que são pequenos reservatórios abaixo da extração para conter e quebrar a velocidade das águas das chuvas, bem como as caixas secas ao longo da estrada de acesso à frente de trabalho.

Será realizado um controle topográfico da frente de lavra, da área de infraestrutura e da estrada, criando a inclinação suficiente, de forma a evitar que as águas pluviais transbordem da crista e desta forma, toda a água pluvial será direcionada e conduzida pelas canaletas para as caixas secas e reservatórios, criando obstáculos de forma a diminuir a velocidade da água, evitando a criação de processos erosivos.

Para os resíduos gerados deverá existir no empreendimento uma área específica ou recipientes, tipo tambor ou bombona, para acomodar temporariamente os resíduos inorgânicos - borracha, metal e plásticos - que deverão ser encaminhados para posterior destinação à recicladores (sucatas). Os resíduos orgânicos e domésticos na forma de restos alimentares, papel, papelão e madeira, quando não aproveitáveis, deverão ser coletados em tambores diferenciados e identificados por cores diferentes. Os resíduos serão destinados para empresa regularizada, devidamente contratada pelo empreendedor, considerando que o aterro sanitário municipal não possui regularização ambiental.

Na área da pilha, deverão ser tomadas as seguintes medidas: • Deposição do material estéril sempre dentro dos limites laterais propostos, de forma a não exceder a estes limites. • Transporte com auxílio



de carregadeira, dos fragmentos de rocha existentes e que serão produzidos com o andamento da atividade, evitando-se o acúmulo na praça. • Implantação do sistema de drenagem para evitar-se o fluxo de água para o depósito de estéril, composto por intermédio de calhas coletoras, reduzindo o volume de água que penetre no referido depósito, orientando o fluxo para sentido contrário ao acesso de chegada. • Inclinação do piso da praça em sentido negativo para montante.

O impacto com os ruídos e vibrações serão mitigados com a realização de manutenção preventiva nos equipamentos e com a obrigação de utilização de EPIs pelos colaboradores.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Leandro Fornazier Eireli, para as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” no município de Franciscópolis - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

Salienta-se ainda que “Prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pelo COPAM, pelo CERH ou SEMAD e suas entidades vinculadas e conveniadas, independentemente de comprovação de dolo” constitui infração gravíssima conforme Decreto Estadual nº. 47383/2018.

***Sugere-se que conste no certificado “Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017”.***



**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Leandro Fornazier Eireli”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico/fotográfico de encerramento da instalação com discussão das medidas de controle executadas durante a fase de instalação bem como ART original do responsável pela elaboração do mesmo.	60 (sessenta) dias após o encerramento da instalação.
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
03	Comunicar a SUPRAM/LM o início da operação do empreendimento.	07(sete) dias após o início da operação.
04	Todos os resíduos sólidos devem ser destinados a empresas regularizadas ambientalmente. Apresentar à SUPRAM/LM, regularização ambiental do aterro sanitário responsável por receber os resíduos gerados no empreendimento.	30(dias) após o início da operação.
05	Executar anualmente a manutenção do sistema de drenagem pluvial do empreendimento, nos meses de setembro e janeiro e/ou sempre que necessário. Enviar relatório técnico fotográfico anualmente à SUPRAM/LM, todo mês de Fevereiro, das ações realizadas.	Durante a vigência da licença.
06	Implantar cortinamento arbóreo e apresentar à SUPRAM/LM anualmente, todo mês de fevereiro, relatório técnico/fotográfico da execução do cortinamento arbóreo.	Durante a vigência da licença.
07	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, <b>na íntegra</b> , dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;



*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Leandro Fornazier Eireli”

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	Vazão, DBO, DQO, pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, todo mês de fevereiro, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos sólidos e rejeitos

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

#### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.